

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 11 / 04 / 2016

Secretaria - Câmara Municipal

Resolução nº 02, de 11 de abril de 2016.

"Dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Inciso I, do Artigo 1º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos Itens 6 e 7, com a seguinte redação:

- "Art. 1º** -
- I -
 - 1 -
 - 2 -
 - 3 -
 - 4 -
 - 5 -
 - 6 - Coordenador de Vigilância Noturna;
 - 7 - Coordenador de Limpeza e Manutenção de Jardim".

Art. 2º - O Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos Itens 6, juntamente com as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i, e 7 juntamente com as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, com a seguinte redação:

- "Art. 2º** -
- I -
 - 1 -
 - 2 -
 - 3 -
 - 4 -
 - 5 -
 - 6 - Coordenador de Vigilância Noturno:
 - a) coordenar e executar as atividades de vigilância e guarda do Patrimônio Público do Poder Legislativo;
 - b) promover e preservar a segurança dos servidores, autoridades e demais pessoas no Prédio, na Praça e demais adjacências do Poder Legislativo, no período noturno;
 - c) inspecionar as dependências da Edilidade, para evitar incêndios, roubos e entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
 - d) examinar portas, janelas e portões, assegurando se estão devidamente fechados, após a realização de sessões ou quando da realização de reuniões politico-administrativas;
 - e) acionar chave de contatos em caso de emergências;
 - f) executar rondas nas dependências da Casa Legislativa de acordo com intervalos de tempo estabelecidos pela sua Diretoria;
 - g) comunicar a Direção da Edilidade a suspeita de qualquer ameaça ao seu Patrimônio;



- h) fiscalizar a correta aplicação das normas internas expedidas pela Mesa Diretora;
- i) realizar outras atividades inerentes ao cargo”.

7 – Coordenador de Limpeza e Manutenção de Jardim.

- a) preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
- b) efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas;
- c) efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento;
- d) efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
- e) preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais;
- f) zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em conservação de uso;
- g) efetuar a limpeza das passarelas e dos estacionamentos, retirando qualquer espécie de lixo depositados sobre os mesmos;
- h) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º - O Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçu - GO, constante no Anexo VI, da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU – GO.					
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	PROVIMENTO	COD. REF. SAL.
1	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	CM-1	COMISSÃO	QPCOM-1
2	CHEFE DE TESOUREARIA	1	CM-2	COMISSÃO	QPCOM-2
3	ASSESSOR JURÍDICO	1	CM-3	COMISSÃO	QPCOM-3
4	SECRETÁRIA	1	CM-4	COMISSÃO	QPCOM-4
5	DIR. DEPTº. APOIO PARLAMENTAR	1	CM-5	COMISSÃO	QPCOM-5
6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CM-6	COMISSÃO	QPCOM-6
7	COORDENADORA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	CM-7	COMISSÃO	QPCOM-7
8	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA NOTURNA	2	CM-8	COMISSÃO	QPCOM-8
9	COORDENADOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDIM	1	CM-9	COMISSÃO	QPCOM-9

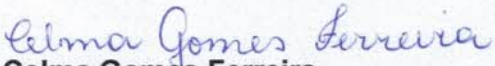
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de abril de 2016.



Pedro Vieira de Assis
- Presidente -



Celma Gomes Ferreira
- 1ª Secretária -